

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 650d85f8-aea2-4340-b7cd-c5e5f67561f3 Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PRECO nº 002/2022 - PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICONº 001/2022 - SRP

> OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, 19, Santa Luzia, Gameleira/PE, inscrita no RG sob o nº 3.715.407 SSP/PE e CPF nº. 683.146.984-15, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a Empresa RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA, estabelecida na Rua MARCHADOS LOT. ENG. GUARARAPES, nº 87, MARCOS FREIRE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16, Telefone (81) 9 9501-9435, CEP: 54.368-20, neste ato representada pelo Sr. Renato José Bezerra de Paula, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Farmacêutico José Vasconcelos Pereira, 05, São José, Carpina/PE, CEP 55.817-200, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 6.418.282 SDS/PE e CPF nº. 011.635.934-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado 1.1 de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e Il do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2022 - SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo Licitatório nº. 002/2022, Pregão Eletrônico nº. 001/2022 - SRP e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.
- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE **ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS**

A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento:





- 4.2 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objetos do Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para a empresa registrada através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada:
- Os produtos não perecíveis deverão ter prazo de validade mínima de 03(três) meses a partir 4.6 da data da entrega. E os produtos perecíveis deverão ter prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias a partir da data da entrega:
- Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes 4.7 correrão à custa exclusivamente da empres registrada;
- 4.8 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.9 Os gêneros perecíveis (cames, panificação) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.
- 4.10 Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).
- 4.11 Os produtos deverão ser entregues no Deposito de Merenda Escolar do Município da Gameleira, localizada na Travessa Manoel Buarque, s/n, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 17h, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.12 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
 - Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.13 O recebimento definitivo dos produtos não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada 4.14 pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal,



caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

- 4.15 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.
- 4.16 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.17 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.18 O Fornecimento dos produtos será realizado de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
 - b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de



de





Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, LEANDRO RIBEIR Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 650d85f8-aea2-4340-

responsabilidade do fornecedor registrado;

- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] x VP
Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	CÓDIGO COMPRAS .GOV.BR	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTES
7 (Cota Principal)	Carne Bovina in natura tipo corte acém, apresentação moida, estado de conservação: congelado. Informação complementar: Deverá vir acondicionado em embalagem em filme e PVC transparente ou translucida, contendo 01 quilograma de carne bovina corte: acém, apresentação: moída, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento.	QUILOGRAMA	FORTBOI	451059	9.000	R\$ 11,99	R\$ 107.910,00
8 (Cota Principal)	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A). Informação complementar: Deverá vir acondicionado em embalagem em filme e PVC transparente ou translucida, contendo 01 quilograma de Acém, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento.	QUILOGRAMA	QUALITYBEEF	447382	6.300	R\$ 25,99	R\$ 163,737,00









9 (Cota Principal)	Carne de Ave in Natura Tipo Corte: Coxa e Sobrecoxa, Apresentação: Inteiro, Estado de Conservação: Congelado, Processamento: Sem Pele, Com Osso. Informação complementar: Deverá vir acondicionado em embalagem em filme e PVC transparente ou translucida, contendo 01 quilograma, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura	QUILOGRAMA	FRANGO DOURADO	447583	18.000	R\$ 7,24	https://etce.tce.pe.gov.br/@p/validaDoc.seam Có
32 (Cota Reservada do item 07)	de congelamento. Carne Bovina in natura tipo corte acém, apresentação moida, estado de conservação: congelado. Informação complementar: Deverá vir acondicionado em embalagem em filme e PVC transparente ou translucida, contendo 01 quilograma de came bovina corte: acém, apresentação: moída, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento.	QUILOGRAMA	FORTBOI	451059	1000	R\$ 11,99	em: https://etce.tce.pe.gov.br/@p/validaDoc.seam Código do documento: 650d85f8-aea2-4340-b7cd-c5e5f67561f3
33 (Cota Reservada do item 08)	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A). Informação complementar: Deverá vir acondicionado em embalagem em filme e PVC transparente ou translucida, contendo 01 quilograma de Acém, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura	QUILOGRAMA	QUALITYBEEF	447382	700	R\$ 25,99	e\$f67561f3 R\$ 18.193,00
34 (Cota Reservada do item 09)	de congelamento. Carne de Ave in Natura Tipo Corte: Coxa e Sobrecoxa, Apresentação: Inteiro, Estado de Conservação: Congelado, Processamento: Sem Pele, Com Osso. Informação complementar: Deverá vir acondicionado em embalagem em filme e PVC transparente ou translucida, contendo 01 quilograma, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento.	QUILOGRAMA	FRANGO DOURADO	447583	2000	R\$ 7,24	R\$ 14.480,00









35 (Cota Reservada lo item 10)	Charque Salgada tipo corte: paleta (PÁ), charques estado de conservação: seco, apresentação: em mantas, Origem: bovina. Informação complementar: Deverá vir acondicionado em embalagem em filme e PVC transparente ou translucida, contendo 01 quilograma de carne bovina corte: paleta, tipo charque, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento.	EMBALAGEM 1 KG	IGUAÇU	447729	500	R\$ 29,49	R\$ 14.745,6 R\$ 461.375,
	Ata	VALOR	TOTAL		AA	AA	R\$ 461.375,
7.1	Os recursos para co Dotações Orçamenta	bbrir as despesa árias:	s com a pres	ente licitaç <mark>ã</mark> o	o estão pre	evistos nas s	seguintes
	020401 SECRETA 12 306 1204 2148 0	RIA DE EDUCA 0000 Manutençã		des do Prog	rama Nacio	nal de Alim	entação
		III MI IN SOUTH	- GUOTINI GO	and an ing	dilla Hacit	And de Mill	iciitação
	- PNAE						A
			ONSUMO				

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

153 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

DA REVISÃO DE PREÇOS

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
 - 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:







- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representane legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.
- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de2002.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I. Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atenderprontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;









- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
 - Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de ate 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - I Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato:
 - II Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III Apresentar documentação falsa;
 - IV Causar o atraso na execução do objeto:
 - V Não mantiver a proposta:
 - VI falhar na execução do contrato;
 - VII fraudar a execução do contrato;
 - VIII comportar-se de modo inid6neo;
 - K declarar informações falsas; e
 - X cometer fraude fiscal.







- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de precos que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 133 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
 - a) Advertência:
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicão ou até que seia promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento. por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendose como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- A Ata de Registro de Preços ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo 14.1 com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:
- A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a 14.2 responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Precos o Servidor NIVALDO SEVERINO DA SILVA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR:

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 650d85f8-aea2-4340-b7cd-c5e5f67561f3 Documento Assinado Digitalmente por: ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA





15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Precos será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 16 de fevereiro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICIPIO GAMELEIRA

Secretaria Municipal de Educação Fernanda Marcia Costa Silva Souza

CPF: 683.146.984-15 Secretária Municipal de Educação

du marcia C. S. Souza Secretário de Eduração

FORNECEDOR REGISTRADO:

Renato J. B. Paula

AC5FC07428B8426...

RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA CNPJ: 21.693.051/0001-16 Sr. RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA

CPF: 011.635.934-00

TESTEMUNHAS:

Fernanda Márcia E

cretária de Eo

Portorio GP n

DS

CPF: 126.919.214.0